



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2015

PROCESSO N° 6368/2015

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.itupeva.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

NOVO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 104/2015

AQUISIÇÃO DE
SERVIDOR DE DADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

PROCESSO Nº 6368/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2015

HORÁRIO INÍCIO: 15:00 horas

LOCAL: Av. Eduardo Anibal Lourençon , 15 – Parque das Vinhas – Itupeva – SP – Paço Municipal

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br - licitações

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS PARA O PAÇO MUNICIPAL atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos** esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada na **Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas – Itupeva – SP – Paço Municipal**, no dia **09/10/2015**, às **15:00h**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS PARA O PAÇO MUNICIPAL, conforme termo de referência (Anexo I)**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

3.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº 02.05.01 – 04.122.0007.1125.0000 - 4.4.90.52.00, para o exercício de 2015, **sendo o valor estimado da licitação R\$ 62.628,97.**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Concordatárias em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração (**MODELO ANEXO**), no credenciamento, acompanhada de ao menos um dos seguintes documentos:-

4.3.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06:

4.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

4.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.

4.3.4. **A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II e III do Edital, **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES e serem entregues juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope de nº 1 e os documentos para habilitação no envelope de nº 2, envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO NºXXX/XXXX	PREGÃO NºXXX/XXXX
PROCESSO NºXXX/XXXX	PROCESSO NºXXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- c) Preço unitário e GLOBAL dos itens. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Os preços serão cotados com 2 (duas) casas decimais. Ex: R\$ 0,00;
- e) Marca e modelo;
- f) Condições de pagamento: 30 dias após a entrega;
- g) Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2. Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.3. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

8.3. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

8.4.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.4.5. Os documentos relacionados nos subitens **8.4.1 até 8.4.3** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**DECA OU CCM**);

8.5.3. Prova de regularidade à Seguridade Social (**INSS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**mobiliário**) e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;

8.5.6. Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados.

8.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida até **90 (noventa) dias** da abertura dos envelopes pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com **o objeto** do presente certame.

8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.9.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

8.9.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.

9.2. Caso sejam reprovadas todas as propostas de determinado item, poderá o Pregoeiro cancelar o item do Pregão, tendo por base o interesse público.

9.3. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.

9.5. Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO**, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.

9.10. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.

9.16. Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

-Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.22. Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – As contra razões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo devendo ser decidido em até 5 (cinco) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

11. DO CANCELAMENTO DO PREGÃO

11.1. O cancelamento do pregão ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, constituem igualmente motivos para rescisão do pregão, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A entrega será única no Paço Municipal, no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

12.2. A entrega deverá ocorrer de em até no máximo **30 (trinta) dias** após emissão da solicitação de fornecimento.

12.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

12.4. De acordo com a legislação o **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da Contratante.

13.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, sendo então encaminhada a Diretoria da Fazenda para pagamento.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

14.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela diretoria requerente.

14.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. da solicitação de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do fornecedor.

14.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

15.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a **CONTRATADA** às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

-Advertência

-Multa de 0,5% sobre o valor global do contrato, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

-Multa de 10% sobre o valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

16.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

16.5. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, após a publicação da Homologação.

16.7. Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da homologação, serão destruídos.

16.8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.10. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

16.11. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

16.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência - Especificação do objeto e quantidade;

ANEXO II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Plena Adequação da Proposta para com a Especificação do Objeto (Anexo I);

ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

ANEXO VI – Declaração – Somente para microempresas e empresas de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.15. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.16. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br, ou pelo telefone (11) 4591-8147.

16.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital de Itupeva da Comarca de Jundiaí.

Itupeva, 28 de setembro de 2015

**Edison Luis Alves
Pregoeiro**

**Ricardo Bocalon
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS

1. REQUISITOS

Esta especificação destina-se exclusivamente a um único servidor. Todos os produtos ofertados deverão ser novos e constar da linha de produção do fabricante, sem data de descontinuidade definida na época da realização da licitação.

1. ESTRUTURA EM RACK

Deverão ser observados os seguintes itens obrigatórios:

1.1.1. O servidor deverá ter, no máximo, a altura de **2U** devendo ser instalado em rack padrão de 19 polegadas de largura;

1.1.2. O interruptor para ligar e desligar o servidor deverá estar protegido contra o uso indevido. O servidor deverá possuir pelo menos uma das seguintes formas de proteção:

- Capa protegendo o acesso ao interruptor;

- Acionamento com retardo evitando a ação imediata ao se pressionar o interruptor, ou seja, o acionamento só ocorre após o interruptor ser pressionado por alguns segundos;

1.1.3. Deverá ser fornecido kit de trilhos do mesmo fabricante do equipamento ofertado, para fixação dos equipamentos em rack 19 polegadas;

1.1.4. Os trilhos devem permitir o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;

1.2. PLACA PRINCIPAL (“MOTHERBOARD”)

1.2.1. No mínimo 4 (quatro) interfaces USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 ou superior, independentes, com conectores externos acessíveis simultaneamente no painel traseiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

1.2.2. No mínimo 2 (duas) interfaces USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 ou superior, e 01 (uma) interface USB 3.0 independentes, com conectores externos acessíveis simultaneamente no painel frontal;

1.2.3. No mínimo 1 (uma) interface serial (RS-232);

1.2.4. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados por nomes ou símbolos;

1.2.5. O equipamento deve possuir, no mínimo, 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão VGA, sendo pelo menos 01 (uma) localizada na parte frontal do gabinete e 01 (uma) na parte traseira do gabinete;

1.2.6. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do processador do equipamento. O Chipset deve ser do mesmo fabricante do processador ou do fabricante da placa mãe, sendo específico para servidores;

1.2.7. A BIOS / UEFI deve possuir o número de série/serviço do equipamento. Se for fornecido UEFI, é obrigatório o suporte a pre-boot loader UEFI Secure Boot para Windows 2008 R2 Enterprise Edition (32 e 64 bits), Windows 2012 R2 Datacenter ou superior, RedHat Enterprise Linux 5, ou superior (na distribuição RedHat) e VMware ESXi 5.x ou superior;

1.2.7.1. A BIOS / UEFI deve ser compatível com sistemas Hyper-V;

1.2.7.2. A BIOS ou UEFI deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve ter direito de cópia sobre esse BIOS, comprovando através de atestado fornecido pelo fabricante do equipamento;

1.2.8. Os slots de conexão de dispositivos deverão ser padrão PCI-Express;

1.2.9. Deve ser fornecido juntamente com o servidor, um software de gerenciamento de discos ("arrays", troca a quente, etc.). Deve ser possível a configuração e gerenciamento de "Arrays" pela BIOS e por software de gerenciamento de discos. O software deve informar possíveis problemas lógicos e físicos nos discos.

1.3. PROCESSADORES

1.3.1. Os processadores deverão ser baseados em tecnologia x86 com extensões de 64 bits;

1.3.2. Deverão ser projetados para utilização em servidores;

1.3.3. Possuir controladora de memória RAM integrada;

1.3.4. Deve possuir memória cache L3 de 20 MB; Possuir tecnologia HyperThreading para até 8 Cores e 16 threads total;

1.3.5. NÚMERO DE PROCESSADORES E PERFORMANCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

A performance do servidor deverá ser comprovada com o uso de 2 (dois) processadores físicos e 8 (Oito) núcleos (cores) por processador, totalizando 16 (Dezesseis) cores e capacidade de, no mínimo, **650 pontos** SPECint_rate_base2006, publicado no site www.spec.org. Somente serão considerados os resultados de testes SPEC CINT2006 Rates, realizados a partir de setembro de 2013. Deverá ser adotado o valor “base” do teste, de acordo com a nomenclatura usada pela SPEC. Somente serão aceitos índices oficiais publicados pela SPEC (Standard Performance Evaluation Corporation). O proponente deverá utilizar somente os índices de performance SPECint_rate_base2006 obtidos pelo servidor ofertado, em testes realizados com processadores do mesmo modelo e clock dos processadores ofertados.

1.4. MEMÓRIA

A memória RAM principal do servidor deverá possuir as seguintes características:

1.4.1. O servidor deve suportar memória do tipo TruDDR4 (RDIMMs e LRDIMMs) e com ECC (ErrorCheckinandCorrection) ou tecnologia equivalente e que opere em frequência igual ou superior a 2133MHz;

1.4.2. O servidor deve possuir, no mínimo, 64GB de memória RAM em módulos de memória tipo RDIMM DDR4, com tecnologia de distribuição de informação detectada pelo recurso ECC, para que, em um caso de falha de memória, as informações possam ser reconstruídas. (Ex.: Chipkill) ou tecnologia equivalente, e que opere em frequência igual ou superior a 2133MHz;

1.4.3. Deverão ser ofertados módulos de memória de no mínimo **16 GB** (dezesesseis Gigabytes);

1.4.4. Deve possuir possibilidade de expansão de memória para, pelo menos, 768GB;

1.5. ARMAZENAMENTO INTERNO

O servidor deverá possuir:

1.5.1. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO: 01 (uma) controladora de disco padrão SAS ou SSD com memória flash com 1GB (Um Gigabyte), no mínimo. A controladora deverá possuir as seguintes características:

1.5.1.1. Recurso de RAID de discos, implementado pelo hardware da controladora, suportando no mínimo RAID 0, 10 (1+0), 1 e 5;

1.5.1.2. Possuir canais suficientes para controlar a quantidade de discos suportada pelo equipamento, permitindo que eventuais acréscimos de área em disco sejam feitos apenas pela inserção de discos físicos;

1.5.1.3. Suportar expansão de capacidade de forma on-line;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

1.5.1.4. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;

1.5.1.5. Suportar migração de nível de RAID;

1.5.1.6. Suportar tecnologia Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (S.M.A.R.T.);

1.5.1.7. A controladora de discos poderá ser on-board (parte do hardware da placa principal) ou off-board (dispositivo conectado a slots de expansão da placa principal);

1.5.1.8. Taxa de Transferência de, no mínimo, 6 Gb/s (gigabits/segundo);

1.5.2. DISCOS RÍGIDOS: Todos os discos rígidos devem ser Hot-Swap ou Hot-Plug e devem ser dispostos na parte frontal do equipamento;

1.5.2.1. Taxa de Transferência de, no mínimo, 6 Gb/s (gigabits/segundo);

1.5.2.2. O servidor Deve conter 2 (dois) discos rígidos de 2,5" ou 3,5", com 1.2TB de espaço total, 10k RPM(SAS), e 2 (dois) discos rígidos de 2,5" ou 3,5", com 4TB de espaço total, 7.2k RPM(SAS). Todos os discos devem ser Hot Swap ou Hot Plug;

1.5.2.3. O servidor deve possuir, pelo menos, 6 baias de discos de 2,5" ou 3,5" Hot Swap SAS/SATA (HDDs), a mais, para futuras instalações de discos adicionais;

1.5.2.4. Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T. (Self Monitor Analysis Report Test);

1.5.2.5. Todos os discos deverão ser instalados no gabinete do próprio servidor, não sendo aceitas gavetas de expansão externas para o atendimento à capacidade mínima requerida;

1.6.1. Deve ser fornecida 1 (uma) Unidade óptica de leitura e gravação de CD / DVD +/- interna ou externa;

1.6.1.1. Caso seja fornecida unidade óptica externa, esta deverá ter interface USB;

1.6.2. Deve ser fornecido juntamente com o servidor, 1 (um) teclado padrão ABNT na cor preta, com interface de comunicação USB, com fio;

1.6.3. Deve ser fornecido juntamente com o servidor, 1 (um) mouse óptico, na cor preta, com interface de comunicação USB, com fio, com 3 botões, com recurso scroll;

1.7. INTERFACES DE REDE GIGABIT ETHERNET

1.7.1. O equipamento deve possuir, no mínimo, 2 (duas) controladoras de rede com 4 (quatro) portas cada uma, com conector tipo RJ 45;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

1.7.2. As interfaces devem ser capazes de operar nos padrões 10 Base-T, 100base TX e 1000 Base-T, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (10/100/1000 Mbps, Half/Full Duplex);

1.7.3. As interfaces devem suportar Wake-on-LAN, TOE (TCP/IP Offload Engine), Virtual LAN, load balancing e failover;

1.7.4. As interfaces fornecidas deverão ser homologadas para operar em ambiente de rede, sob os seguintes Sistemas Operacionais: Windows 2008 R2 Enterprise Edition (32 e 64 bits), Windows 2012 R2 Datacenter ou superior, Microsoft Hyper-V, RedHat Enterprise Linux 5, ou superior (na distribuição RedHat) e VMwareESXi 5.x ou superior;

1.8. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

1.8.1. As fontes deverão ser redundantes e Hot Pluggable ou Hot Swappable. Elas deverão suportar **a carga completa do equipamento** e, em caso de falha de metade das fontes configuradas (50%), a(s) outra(s) restante(s) deve(m) manter, de forma automática, o funcionamento do servidor bem como toda a configuração do equipamento sem perda das informações em processamento;

1.8.2. As fontes de alimentação devem ser monofásicas operando nas faixas de tensão entre 110 a 220V em 60 Hz, com chaveamento automático de voltagem;

1.8.3. Deve acompanhar cabos de alimentação para cada fonte de alimentação no padrão de tomada IEC320-C13/C14 e corrente elétrica compatível com a potência do servidor;

1.8.4. Deve permitir a alimentação por, no mínimo, 02 (dois) circuitos elétricos independentes;

1.9. VENTILAÇÃO

1.9.1. Ventilação redundante tipo Hot Plug ou Hot Swap;

1.9.2. A ventilação deve ser adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura indicados pelo fabricante para correta operação do equipamento;

1.9.3. O fluxo de ar deverá ser da parte frontal para a parte traseira do equipamento;

1.10. RECURSOS DE GERENCIAMENTO

1.10.1. O Servidor ofertado deverá possuir recurso para monitorar, no mínimo, os discos rígidos, a memória e a CPU, por meio de limites de normalidade que possam ser definidos pelo usuário, e informar quando houver o funcionamento fora dos valores de normalidade pré-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

definidos por meio de notificações e alertas. Tal recurso poderá se apresentar na forma de “display”, LED, alerta sonoro ou outro dispositivo que avise da falha;

1.10.2. O servidor deverá possuir uma interface Ethernet exclusiva e dedicada com interface RJ-45 para gerenciamento do equipamento;

1.10.3. O equipamento ofertado deverá possuir recurso de gerenciamento compatível com o padrão IPMI 2.0 (Intelligent Platform Management Interface) que possibilite o gerenciamento remoto por meio de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada;

1.10.4. A controladora de gerenciamento integrada deverá suportar as seguintes características:

1.10.4.1. Compatível com os protocolos de criptografia SSL para acesso a console WEB;

1.10.4.2. Deve permitir controle remoto por meio de chaveador KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;

1.10.4.3. Deve informar o status do equipamento indicando componentes com falha e notificando via e-mail ou trap SNMP;

1.10.4.4. Deve possuir emulação de mídia virtual permitindo que uma unidade física de DVD conectada a um chaveador KVM seja emulada no servidor. Deverá ser possível a inicialização (boot) do servidor por meio de mídia instalada na unidade de DVD física, mesmo se a unidade estiver conectada em porta USB;

1.10.4.5. Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor;

1.10.4.6. Deve permitir desligar e reiniciar o servidor por meio do console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;

1.11. OUTRAS EXIGÊNCIAS

1.11.1. Compatibilidade com Sistemas Operacionais

O servidor fornecido deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 2008 R2 Enterprise Edition (32 e 64 bits), Windows 2012 R2 Datacenter ou superior, Microsoft Hyper-V, RedHat Enterprise Linux 5, ou superior (na distribuição RedHat) e VMware ESXi 5.x ou superior.

1.11.2. Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

1.11.3. O servidor deverá possuir certificação Energy Star ou FCC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

1.11.4. Certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida. Expedido por órgãos competentes comprovando que o equipamento detém da norma CISPR 22 / EN55022;

1.11.5. A documentação solicitada juntamente com a proposta de preços, será apresentada por parte da licitante detentora do menor lance. Caso não remeta a documentação a licitante terá desclassificada a sua proposta de preços;

1.11.6. Todos os periféricos, placas, controladoras, módulos de memória, disco rígido, deverão ser do mesmo fabricante, ou homologados pelo mesmo;

1.12. GARANTIA

1.12.1. A garantia do(s) produto(s) deve(m) ser dada(s) pela empresa licitante. Os softwares de gerenciamento deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

1.12.2. Serviços de suporte e assistência técnica para HARDWARE, devem ser gerenciados pelo fabricante da solução e prestados pelo mesmo ou sua rede autorizada de serviços, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados ("on-site"), incluindo o fornecimento de peças originais de reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários, por um período de 36 meses;

1.12.3. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos por uma central de atendimento do fabricante da solução ou do licitante através de número telefônico 0800 ou equivalente, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número (protocolo), data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

2 - LICENÇA

2.1. 01 (uma) licença de Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2012 R12 Datacenter 32 / 64 bits (português), com respectiva(s) mídia(s) de instalação. A licença poderá ser tipo "OEM" ou similar, objetivando a redução de custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nºXX/XX,
da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____

sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que

a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I,

parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____(nome completo), representante legal da
empresa _____(nome da pessoa jurídica),
interessada em participar no processo licitatório Pregão n.º XX/XX, da Prefeitura Municipal
de Itupeva, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º
6.544, de 22 de Novembro de 1989, a
_____ (nome da pessoa jurídica)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de xxxx.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)